



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240521/0001-28

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL	12.0	Mês

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 48.620,04 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE - SAAE, em meio a necessidade do cumprimento de obrigações, e neste caso em especial, tendo a necessidade de realização de estudos no âmbito do programa de revisão de impacto ambiental, necessita contratar uma **assessoria ambiental**. Dado a necessidade inquestionável, este órgão providenciará o devido e adequado processo administrativo para a contratação dos serviços em tela.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para



contrataçã que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações pùblicas seguem, em regra, o princìpio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituiçã. Porém, o comando constitucional jã enuncia que a lei poderã estabelecer exceções à regra geral, com a expressã "ressalvados os casos especificados na legislaçã".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituiçã Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitaçã foi o meio trazido para a Administraçã Pùblica, via aprovaçã e sançã de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participaçã de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos òrgãos pùblicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurìdicas nos campos mercadològicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõ o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislaçã, as obras, serviços, compras e alienações serã contratados mediante processo de licitaçã pùblica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clãusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirã as exigências de qualificaçã tãcnica e econômica indispensãveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderã criar hipòteses em que a contrataçã serã feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, tãmbém prevê os casos em que se admite a contrataçã direta, podendo a licitaçã ser dispensãvel ou inexigìvel.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitaçã em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitaçã - Art. 75, inciso II
para contrataçã que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÈRIOS DE ACEITAÇã DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russa para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;





DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



MUNICÍPIO
NOVA RUSSAS



Rubrica

7.1.9. Promover a execuçã dos serviços dentro dos parãmetros e rotinas estabelecidas, em observãncia às normas legais e regulamentares aplicãveis e às recomendações aceitas pela boa tãcnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatõrios e documentaçã tãcnica à Administraçã;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessãrios à boa gestã do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Bãsicoo;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hãbil, quaisquer justificativas de situações especìficas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrãncias que impeçam, mesmo que temporariamente, a execuçã dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalizaçã do contrato, relatõrios e outros documentos inerentes à execuçã dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execuçã dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanãncia nas dependãncias da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituìdo, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciãrios e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldã-los na època prõpria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vÌnculo empregatÌcio com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providãncias e obrigações estabelecidas na legislação especìfica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrãncia da espèce, forem vÌtimas os seus empregados quando da execuçã do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependãncias da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prãvia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe tãcnica todos os materiais necessãrios para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviçoo nas dependãncias da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar prãticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prãvia autorização da CONTRATANTE.



FONE (88) 3672.1212 - WHATSAPP (88) 3672.1212
CNPJ: 07.690.399/0001-29 / RUA DR. ALMIR FARIAS, 110 - CENTRO
CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS/CE



8. DA SUBCONTRATAÇãO

8.1. Não serã admitida a subcontrataçãO do objeto licitatãrio.

9. ALTERAÇãO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusãO, cisãO ou incorporaçãO da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitaçãO exigidos na licitaçãO original; sejam mantidas as demais clãusulas e condiçãOes do contrato; nãO haja prejuízo à execuçãO do objeto pactuado e haja a anuência expressa da AdministraçãO à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇãO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei n° 14.133, de 2021, serã designado representante para acompanhar e fiscalizar a execuçãO do(s) serviçO(s) contratado(s), anotando em registro prãprio todas as ocorrências relacionadas com a execuçãO e determinando o que for necessãrio à regularizaçãO de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalizaçãO de que trata este item nãO exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçãOes tãcnicas ou vícios redibitãrios, e, na ocorrênciã desta, nãO implica em co-responsabilidade da AdministraçãO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2° do art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.4. O representante da AdministraçãO anotarã em registro prãprio todas as ocorrências relacionadas com a execuçãO do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionãrios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessãrio à regularizaçãO das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviçOs serã efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissãO de Ordem Bancãria, para crãdito em conta corrente da CONTRATADA em atã 30 (trinta) dias apãs apresentaçãO da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela AdministraçãO, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Bãsico.

11.2. O pagamento somente serã autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificaçãO da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relaçãO aos serviçOs efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentaçãO da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrataçãO, ou, ainda, circunstãncia que impeça a liquidaçãO da despesa, como, por exemplo, obrigaçãO financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplênciã, o pagamento ficarã sobrestado atã que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipãtese, o prazo para pagamento iniciar-se-ã apãs a comprovaçãO da regularizaçãO da situaçãO, nãO acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Serã considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancãria para pagamento.



11.5. Antes de cada pagamento   contratada, ser  realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no aviso de dispensa eletr nica de licita o.

11.6. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua advert ncia, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

11.7. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infra o administrativa nos termos do art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa   inexecu o parcial do contrato;

12.1.2. der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa   inexecu o total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;



12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitaçã;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administraçã em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicaçã de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicaçã das sanções, levará em consideraçã a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administraçã, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execuçã do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoçã do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituiçã Federal de 1988 .

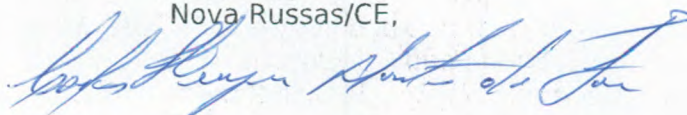
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para reduçã de consumo de energia elétrica, de consumo de água e reduçã de produçã de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferênciã para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiênciã na utilizaçã de recursos naturais como água e energia; maior geraçã de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressã sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviçõs.

14. DOTAÇã ORÇAMENTãRIA

14.1. As despesas correrã a conta de dotações específica do orçamento do(a) Serviçõ Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russa, na classificaçã econômica 1201.04.122.0142.2.108 - Gestã e Manutençã dos Serviçõs Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviçõs de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 48.620,04 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos); .

Nova Russas/CE,



CARLOS HENRIQUE MARTINS FARIAS



RESPONSÁVEL



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS